



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 3/2026

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Prefeitura Municipal de São Carlos

CNPJ: 45.358.249/0001-01

Endereço Completo: Rua episcopal, nº 1575, Centro, CEP: 13560-905

Telefone: 16 3362-1021

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Antonio Donato Netto

CPF: 282.074.648-95

RG: 32.026.381-2

Cargo/função: Prefeito Municipal

Endereço: Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 457, Parque Santa Mônica,
CEP: 13561-260

Cidade: São Carlos

Estado: São Paulo

PARTICIPE 2: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos

CNPJ: 59.610.394/0001-42

Endereço Completo: Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, nº 573, Vila Pureza, CEP:
13.561-060

Telefone: 16 3509-1100

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Antonio Valerio Morillas
Junior

CPF: 627.922.968-87

RG: 9.743.779-7

Cargo/função: Provedor

Endereço: Rua Passeio das Magnolias, nº 1060, Via Doze 122 A, Residencial Parque Faber
IV, CEP 13560-000

Cidade: São Carlos

Estado: São Paulo

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Celebração de Acordo de Cooperação destinado a cessão de servidores públicos municipais que atuam no Ambulatório Oncológico Municipal para atuarem no Centro de Oncologia da Irmandade da Santa Casa.

Processo nº: 2.900/2026

Início (mês/ano): Na data da assinatura



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo
Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

Término (mês/ano): 2 (dois) anos a partir da assinatura

Descrição do objeto: Consiste na formalização através de instrumento jurídico adequado a cessão dos servidores públicos municipais, assim como, os atendimentos de saúde que atualmente são realizados no Ambulatório Oncológico Municipal para o novo Centro de Oncologia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos no intuito de garantir a integralidade no cuidado do paciente oncológico e transferir aos profissionais que irão atuar no Centro de Oncologia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos a experiência adquirida na prática assistencial desenvolvida pelos profissionais do município no atendimento dos pacientes.

Este Acordo de Cooperação estará restrito a cessão dos servidores públicos municipais que terão seus salários e encargos custeados pela municipalidade e os demais serviços previstos na habilitação do serviço de Alta Complexidade ficará a cargo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos.

Espera-se, no decorrer de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, promover a transição gradual do serviço de Oncologia do município de maneira a não causar prejuízo ou descontinuidade no atendimento realizado ao paciente oncológico.

3. DIAGNÓSTICO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos é habilitada pelo Ministério da Saúde como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON definida como unidade hospitalar de alta complexidade em oncologia vinculada ao SUS. Dessa forma, esses locais oferecem cuidados oncológicos integrais à população.

A assistência oferecida vai desde atividades de prevenção, passando pelo diagnóstico, estadiamento e tratamento da doença em seus diversos estádios e estende-se até os cuidados paliativos para pacientes com doença avançada, independentemente de o hospital ser de natureza pública ou privada. Sendo assim, o serviço engloba as seguintes modalidades: diagnóstico; cirurgia oncológica; radioterapia; quimioterapia; oncologia clínica; medidas de suporte (como controle da dor); reabilitação e cuidados paliativos.

A irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos é habilitada como uma Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON desde o ano de 2017 através da publicação da Portaria SAS/MS nº. 639 de 28 de março de 2017, mas os atendimentos ambulatoriais (consultas com profissionais médicos e multidisciplinares) continuaram sendo realizados pelo município de São Carlos por meio do Ambulatório Oncológico.

Com a construção do novo Centro de Oncologia nas dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos criou-se a necessidade de realizar um processo de transição dos atendimentos realizados no Ambulatório Oncológico para o Centro de Oncologia da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos, porém, para que se preservasse a integralidade do cuidado dos pacientes como preceito fundamental do Sistema Único de Saúde, a municipalidade entendeu ser viável a transição gradual do serviço para que não ocorresse prejuízo ao tratamento dos pacientes.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

4. ABRANGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação tem como abrangência pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde de São Carlos e Região Coração (Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Descalvado e Ribeirão Bonito).

5. JUSTIFICATIVA

Proporcionar uma transição gradual de cuidados permitirá a transferência de conhecimento da atual equipe responsável pelos cuidados oncológicos na esfera municipal, permitindo que não haja interrupção ou descontinuidade assistencial para os pacientes no processo. Tal medida é necessária para que os tratamentos vigentes não sejam prejudicados, bem como novos pacientes não enfrentem barreiras de acesso comuns em unidades sem a experiência necessária para interagir com as esferas de saúde e permitir o cuidado oncológico em sua forma integral.

É interesse do município e da Santa Casa garantir o melhor nível de atenção possível a estes pacientes a fim de permitir a percepção de evolução no processo de cuidados oncológicos no município pelas duas esferas.

Também é finalidade e interesse de ambos prestar serviços de saúde aos seus usuários de maneira integral e equânime; do mesmo modo, os profissionais de saúde que hoje já interagem no cuidado de pacientes oncológicos devem continuar a desempenhar suas habilidades e competências de modo a somar aos serviços de saúde destinados a este fim.

Ganham assim o município, pela iniciativa e disposição de auxiliar no processo; a Santa Casa por poder usufruir de equipe especializada e o usuário e a sociedade por receber por ambos o benefício de tratamento especializado.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO

Objetivo Geral: Viabilizar a transição do Serviço de Oncologia do Município para a Santa Casa de maneira gradual.

Objetivo Específico: Fornecer suporte com uma parte do quadro de profissionais necessária e com expertise em Oncologia, para que a transição ocorra de maneira a preservar a qualidade do atendimento.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A Santa Casa de São Carlos e Prefeitura Municipal de São Carlos, através de acordo, estabelecerão cooperação no funcionamento do Centro de Oncologia, permitindo que os funcionários atualmente lotados no Ambulatório Oncológico Municipal desempenhem suas atuais atribuições em conjunto com equipe designada pela Santa Casa, facilitando a transferência de conhecimento e adequado treinamento das equipes administrativa, multidisciplinar e médica da nova unidade.

Para tanto, a Santa Casa deverá disponibilizar - de maneira gradual - equipe que possa substituir os servidores municipais da prefeitura ao longo dos próximos 02 (dois) anos, quando do término do Acordo de Cooperação. Neste mesmo período, a prefeitura arcará com as despesas de pessoal dos funcionários designados para trabalhar na unidade da Santa Casa, bem como a gestão funcional dos servidores, a articulação entre os funcionários através de supervisão especializada e a execução do plano de ação apropriado para proporcionar a transição de cuidados entre as unidades.

Após o término desse período, os servidores deverão retornar ao seu local de lotação de origem.



Prefeitura Municipal de São Carlos
Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação (DRCA)

Gestor: Liz Cadamuro

CPF: 321.054.348-86

9. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que ao final de 02 (dois) anos, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos esteja apta - com seus funcionários próprios - a assumir integralmente a gestão da Unidade de Oncologia e atuar, em todas as instâncias do tratamento oncológico, conforme regulamentado em portaria que estabelece as atribuições dos UNACONS/CACONS.

10. PROGRAMA DE TRABALHO/PLANO DE AÇÃO

Ação	Responsável	Prazo
Assumir os exames laboratoriais necessários ao diagnóstico, tratamento e seguimento clínico dos pacientes oncológicos, conforme capacidade operacional da instituição, cobertura assistencial do SUS e fluxos regulatórios aplicáveis.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	60 dias
Assumir os exames de imagem necessários ao diagnóstico, tratamento e seguimento clínico dos pacientes oncológicos, conforme capacidade operacional da instituição, cobertura assistencial do SUS e fluxos regulatórios aplicáveis.	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	60 dias
Digitalizar prontuários de pacientes com tratamento ativo e em seguimento clínico hoje lotados no ambulatório oncológico municipal	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	12 meses
Formular ações de prevenção de câncer para treinamento e capacitação das unidades básicas de saúde no reconhecimento das neoplasias mais prevalentes	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos e Secretaria Municipal de Saúde	12 meses
Elaboração de protocolos de enfermagem para atenção integral do paciente oncológico em tratamento (navegação)	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	12 meses
Elaboração de protocolos clínicos de cuidados paliativos e manejo de sintomas	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	12 meses
Implementação de reuniões clínicas multidisciplinares para integração de equipe médica e multidisciplinar nos cuidados clínicos do paciente	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos	90 dias
Criação de grupos terapêuticos para terapia psicológica direcionada a pacientes oncológicos de funcionamento regular	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos e Secretaria Municipal de Saúde	6 meses